



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VII - Nº 1.860 - Edição de Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

EXTRATO

CONTRATO nº 49/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023 - SMS

Contratante: Município de São Cristóvão / Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 13.128.855/0001-44 / 11.370.658/0001-01

Contratada: A.G.E. Manutenção e Reforma Eireli - EPP

CNPJ: 27.785.836/0001-03

Unidade Orçamentária: 017009; **Classificação Funcional – Programática:** 10.302.0034; **Projeto Atividade:** 2706; **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00; **e Fontes de Recurso:** 15001002

Objeto: A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de reforma e adaptação de sala de radiologia Unidade de Urgência 24h, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

Valor: R\$ 88.450,16

Prazo de Execução: 03 (três) meses, contado da ordem de serviço.

Parecer PGM: PGM Nº 672/2023

Autorização Crafi: Resolução nº 008/2023

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 04 de setembro de 2023.

Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Secretária de Saúde do Município de São Cristóvão

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023.

No quinto dia do mês de setembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 759/2023/SEMINFRA/PMSC, 31/08/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0218, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração do plano de elaboração de mobilidade urbana (PMU) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2. Ofício nº 771/2023/SEMINFRA/PMSC, 05/09/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0286, inexigibilidade nº 051/2023, cujo objeto é a participação do servidor Júlio Nascimento Júnior no X Encontro Nacional de Obras Públicas no período de 25 a 28 de setembro em Brasília/DF;

3. Ofício nº 458/2023/SEGOV, 05/09/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0343, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação dos servidores do Município, a ser realizado na cidade de São Paulo de 25 a 28 de setembro de 2023 para atender as necessidades da Secretaria de Governo;

4. Ofício nº 259/2023/SEMSURB, 23/08/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo indenizatório nº 003.2023.0301, cujo objeto locação de imóvel com capineira e área para manutenção dos animais apreendidos em via pública;

5. Ofício nº292/2023/FUMCTUR, 01/09/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é as contratações artísticas para realização de shows nos dias 1º a 3º de dezembro, alusivos ao 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC:

Processo	Inexigibilidade
003.2023.094	63/2023
003.2023.095	64/2023
003.2023.096	65/2023
003.2023.0101	70/2023

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 759/2023/SEMINFRA/PMSC, 31/08/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração do plano de elaboração de mobilidade urbana (PMU), tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 224/2023 aprovada no dia 29/08/2023) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido a Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

2. Ofício nº 771/2023/SEMINFRA/PMSC, 05/09/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação do servidor Júlio Nascimento Júnior no X Encontro Nacional de Obras Públicas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 013/2023 aprovada no dia 19/08/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

3. Ofício nº 458/2023/SEGOV, 05/09/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação dos servidores do Município, a ser realizado na cidade de São Paulo de 25 a 28 de setembro de 2023, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 255/2023 aprovada no dia 05/09/2023) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido a Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

4. Ofício nº292/2023/FUMCTUR, 01/09/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é as contratações artísticas para realização de shows nos dias 1º a 3º de dezembro, alusivos ao 38º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análises de despesas da CGM nº 234, 235, 233 e 236 aprovadas no dia 31/08/2023) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido a Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade, legitimidade. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

5. Ofício nº 259/2023/SEMSURB. 23/08/2023: ANALISADA e SUSPENSA por unanimidade, para avaliação da Controladoria e Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos

- A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- Que haja anuência da Contratada;

g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;

h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;

i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;

k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;

l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e

m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão/Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 – Objeto – **execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços/obras de reforma/revitalização da Praça da Bandeira, localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.006.152/0001-79, com sede na rua da Cachoeira, nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alexander Pirajá Lima**, brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro, portador do CPF nº 869.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 43.817,49 (quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 560.004,89 (quinhentos e sessenta mil, quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 10,11% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de setembro de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

ALS Engenharia e Construções Ltda - EPP
Alexander Pirajá Lima
Contratada

Ofício nº 45/2023 – Comissão Disciplinar

São Cristóvão/SE, 04 de setembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao
Representante da empresa **Sergipe Empreendimentos Ltda - EPP**
Rua Minervino Farias Lima, nº 1368, 2º andar, sala 04, Centro, Porto da Folha/SE, CEP: 49.800-000.

Processo Administrativo nº 003.2023.029/CD – Contrato nº 129/2022 – Tomada de Preços nº 14/2022

Senhor representante,

O Município de São Cristóvão, através da Comissão Disciplinar, **NOTIFICA** a empresa Sergipe Empreendimentos Ltda - EPP (CNPJ nº 29.889275/0001-00), para que tome ciência da instauração do processo administrativo identificado em epígrafe e do inteiro teor dos fatos ali articulados e para que, querendo e no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, apresente defesa e indique as provas a serem produzidas, além de e-mail para notificações futuras**, alertando, de logo, que a não oferta de resposta ou sendo ela insuficiente ensejará no prosseguimento do processo administrativo especial instaurado, com esteio na Lei nº 8.666/93 e no contrato administrativo nº 129/2022.

Os imbróglis narrados a esta Comissão, consistem, em suma, num possível descumprimento do compromisso assumido com a Administração Pública Municipal, sobretudo no que toca aos prazos para conclusão do objeto contratual, podendo ensejar as penalidades insertas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, além das discriminadas no contrato administrativo nº 129/2022.

Atenciosamente,

Cristiane Soares Matos
Presidente

Cynthia Nascimento Teles Pedral
Secretária

Monica Silveira Mendonça
Membro

Gabriella Menezes Moura
Membro

SECRETARIAS**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através da Superintendência Executiva de Administração, torna público o presente CHAMAMENTO, com o objetivo de convocar servidores e ex-servidores que mantêm ou mantiveram **vínculo celetista** com o Município, no período entre janeiro de 1979 e dezembro de 2004, e proceder, após a apresentação dos documentos, com a individualização dos respectivos FGTS recolhidos.

Documentação necessária e imprescindível: RG, CPF, PIS/PASEP, CTPS (páginas: identificação, qualificação civil e contrato de trabalho), Recibo de Pagamento de Salário, Comprovante de Endereço, Extrato de FGTS, Celular, E-mail etc.

Os documentos acima relacionados devem ser apresentados à Superintendência Executiva de Administração, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão - SE, **no prazo máximo de até 30 dias**, contados desta notificação. Atenciosamente,

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 16 - PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, 5
DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE torna públicos o **resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e o resultado final no concurso** para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio, exceto para o Cargo 7: Guarda Municipal.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 3: ASSISTENTE SOCIAL

10009605, Edson dos Santos / 10011378, Gessica Silva de Jesus.

2 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Relação final dos candidatos considerados negros no procedimento de verificação da condição declarada, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL

10005433, Ana Alice Santos / 10013608, Debora Monise Vieira Santos de Jesus / 10011598, Diandra Aline Santos Silva / 10001426, Glauber Santos Pereira / 10003850, Itamara Alcantara Oliveira / 10008458, Karen Ariadne Leite Santos / 10000689, Wagner Batista dos Santos.

2.1.2 CARGO 3: ASSISTENTE SOCIAL

10006781, Alda Oliveira dos Santos / 10001750, Camila Vitoria Santos de Oliveira / 10013559, Diana Cecilia Vieira Dias / 10001366, Fabiane Ferreira Nascimento Santos / 10003928, Juliane dos Santos / 10010422, Maria Suelen Santos / 10001486,

Monique Elen Rodrigues de Araujo Oliveira.

2.1.3 CARGO 4: ENGENHEIRO CIVIL SUBSTITUTO

10010249, Diana Zillig Souza / 10009593, Filipe Daniel Santos Meneses / 10005281, Joel de Jesus Grigorio / 10000404, Jose Carlos Alves dos Santos / 10010646, Sara Silva Santos Barbosa.

2.1.4 CARGO 6: PSICÓLOGO

10011950, Anilton Santos Pereira / 10000527, Ismael Jose dos Santos.

2.1.5 CARGO 8: TÉCNICO AMBIENTAL

10005062, Antonio Vinicius Santos Silva / 10010341, Armoni da Cruz Santos / 10003886, Jansenn da Costa Silva / 10006753, Olga Leticia Dias dos Santos / 10012818, Roodson Yure Araujo da Silva / 10005054, Thales Cesar Xavier Hilario / 10010718, Werlisson Santos Souza.

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

3.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

3.1.1 CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL

10000022, Silvaneide Lobo da Silva, 144.30, 1 / 10000065, Gessica Cavalcante Torres, 140.00, 2 / 10003098, Marize Santos Caetano, 139.17, 3 / 10005967, Ana Carolina Oliveira Freitas, 138.32, 4 / 10012154, Carlos Santana Sousa, 135.43, 5 / 10011598, Diandra Aline Santos Silva, 134.43, 6 / 10002036, Priscilla Santana Santos, 132.93, 7 / 10004167, Maira Feitosa Menezes Macedo, 132.17, 8 / 10000280, Gabriela Santos Tupy, 132.00, 9 / 10011112, Fernanda Mara de Oliveira, 130.60, 10 / 10000689, Wagner Batista dos Santos, 129.60, 11 / 10005433, Ana Alice Santos, 127.80, 12 / 10009974, Larissa Santos Xavier, 127.67, 13 / 10008843, Milleny Gabrielle Santos, 126.65, 14 / 10011047, Isabella Torres Silva, 126.17, 15 / 10012750, Fernanda Vieira Santana, 125.58, 16 / 10008458, Karen Ariadne Leite Santos, 125.41, 17 / 10003060, Rosana Sobral Floresta de Oliveira, 125.28, 18 / 10012833, Leidiane Cerqueira de Carvalho de Liz, 124.99, 19 / 10007838, Nayane Gomes Lima Santos, 124.83, 20 / 10001426, Glauber Santos Pereira, 124.43, 21 / 10011471, Rayane Gois de Lima, 124.35, 22 / 10008274, Karla Betyna Oliveira Silva, 124.00, 23 / 10003850, Itamara Alcantara Oliveira, 123.55, 24 / 10003416, Tassio Luiz Souza Brito Lisboa, 123.50, 25 / 10001015, Mara Regia Falcao Viana Alves, 123.33, 26 / 10002114, Denise Santos Pires de Souza, 122.36, 27 / 10004970, Ketyln de Jesus Feitosa, 122.29, 28 / 10008104, Felipe Lucena Silva de Oliveira, 122.00, 29 / 10012991, Ana Amelia Alves Barbosa, 120.43, 30 / 10006554, Fernanda Cristina de Aguiar Mendonca, 120.42, 31 / 10006042, Ingrid Mendes Guimaraes, 119.60, 32 / 10010543, Luana Regina Armelino, 119.24, 33 / 10011201, Camila Machado de Souza, 115.50, 34 / 10007230, Joel Marques da Silva, 115.50, 35 / 10007351, Renata Grasielle Mendonca Santos, 115.31, 36 / 10013614, Renato Guimaraes Silveira, 114.95, 37 / 10008779, Gleise Campos Pinto Santana, 114.29, 38 / 10013608, Debora Monise Vieira Santos de Jesus, 114.13, 39 / 10003952, Iriz Hirooka Lima, 113.67, 40 / 10013114, Rodolfo Cabele Moreira, 113.33, 41 / 10010333, Thamyres Dias da Silva Leao, 113.02, 42 / 10012529, Annie Carolina Araujo de Oliveira, 112.24, 43 / 10010835, Ila Meira Teixeira, 111.16, 44 / 10007705, Simone da Cunha D Elia, 109.66, 45 / 10010804, Joice Heloisa de Souza Amaral Rocha, 105.53, 46 / 10013377, Cynthia Oliveira dos Anjos, 104.83, 47 / 10012950, Elton Santos Cruz, 103.00, 48 / 10006965, Oseane Natilice Bigi Santos, 102.14, 49.

3.1.1.1 Resultado final dos **candidatos negros** no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10011598, Diandra Aline Santos Silva, 134.43, 1 / 10000689, Wagner Batista dos Santos, 129.60, 2 / 10005433, Ana Alice Santos, 127.80, 3 / 10008458, Karen Ariadne Leite Santos, 125.41, 4 / 10001426, Glauber Santos Pereira, 124.43, 5 / 10003850, Itamara Alcantara Oliveira, 123.55, 6 / 10013608, Debora Monise Vieira Santos de Jesus, 114.13, 7.



3.1.2 CARGO 2: ARQUITETO SUBSTITUTO

10003674, Bruna Napoleana dos Santos Dantas, 174.72, 1 / 10011618, Rizia Peixoto Bezerra Santos, 168.60, 2 / 10008188, Yana Santana Galvao, 167.85, 3 / 10004466, Raquel Nascimento Pereira, 167.50, 4 / 10003851, Venicia Celi de Souza Rodomar, 166.33, 5 / 10004770, Camila Rodrigues dos Santos, 166.28, 6 / 10010657, Igor da Silva Santos, 164.87, 7 / 10000014, Raissa Santana Quintiliano dos Santos, 160.08, 8 / 10012250, Gabrielle Ferreira Oliveira, 160.05, 9 / 10010555, Bruno Lino Limeira, 159.87, 10 / 10010095, Cibele Nascimento Pereira, 156.52, 11 / 10002623, Arthur Matheus Santos Rodrigues, 151.46, 12 / 10008783, Alex Nogueira da Silva, 148.50, 13 / 10013039, Clarissa da Silva Maia de Souza, 143.27, 14 / 10009810, Marisa de Novaes Santos Pereira Magalhaes, 137.73, 15 / 10012879, Wanderleia dos Santos Santana, 135.37, 16 / 10002600, Mateus Santos Lima, 135.30, 17 / 10000524, Isabella Torres Campos, 134.08, 18 / 10010786, Lygia Nunes Carvalho, 130.91, 19 / 10010427, Ana Caroline Santos de Oliveira, 123.54, 20 / 10003366, Paulo Lamarck de Abreu Lima Silva, 121.44, 21.

3.1.3 CARGO 3: ASSISTENTE SOCIAL

10003176, Regiane Freitas do Nascimento Andrade, 191.80, 1 / 10005480, Franciele Santanade Sousa, 191.27, 2 / 10009379, Bianca Goncalves Santos Lima, 189.60, 3 / 10003425, Gessica Azevedo da Silva, 188.61, 4 / 10003492, Aline Nascimento Santos Silveira, 187.93, 5 / 10010799, Yasmin Fonseca de Menezes, 186.57, 6 / 10005064, Gleide Celma Souza Dorea, 186.13, 7 / 10002467, Thalyyta Rayanna Fontes Rocha Santos, 185.87, 8 / 10005870, Taina Rocha dos Santos, 183.53, 9 / 10010609, Suellen Emily dos Santos Rollemberg, 182.07, 10 / 10002620, Luana Santana Souza, 181.00, 11 / 10006809, Fernanda Fraga Trindade, 180.01, 12 / 10003157, Gabrielle Pereira dos Santos, 179.91, 13 / 10003928, Juliane dos Santos, 179.00, 14 / 10001979, Rosa Angelica dos Santos, 178.83, 15 / 10008928, Andre Luiz Novais Doria, 178.46, 16 / 10000428, Daiane Leite Santos, 176.07, 17 / 10010422, Maria Suelen Santos, 174.00, 18 / 10001240, Edinara Fernanda de Jesus Costa, 172.67, 19 / 10007663, Dislaine Sousa de Sa, 171.47, 20 / 10002473, Erica da Silva Mendonca, 168.28, 21 / 10010480, Bruna Mariana Oliveira dos Santos, 166.37, 22 / 10004655, Mayara Cristina de Souza dos Santos, 161.67, 23 / 10010632, Jociane Pinheiro da Silva, 161.63, 24 / 10008738, Maria Aparecida Amado de Oliveira, 159.67, 25 / 10007785, Elaine de Jesus Santana, 156.07, 26 / 10000463, Tatiane Cravo de Melo, 155.80, 27 / 10010533, Emily Regina Martins Santos Freire, 155.63, 28 / 10013559, Diana Cecilia Vieira Dias, 154.87, 29 / 10001750, Camila Vitoria Santos de Oliveira, 154.04, 30 / 10006673, Marcia Lima Santos, 152.80, 31 / 10005248, Ana Isabela Queiroz de Oliveira Farias, 148.93, 32 / 10005184, Camila Monteiro da Silva Almeida, 148.12, 33 / 10012575, Susana Almeida Rodrigues, 145.53, 34 / 10000764, Nayara Iasmim Gomes dos Santos, 144.33, 35 / 10013507, Daniela dos Santos, 142.91, 36 / 10001486, Monique Elen Rodrigues de Araujo Oliveira, 141.13, 37 / 10005258, Caio Graco de Azevedo Pereira, 138.87, 38 / 10005125, Marcia Regina Souza, 138.69, 39 / 10007353, Rebeca Santos Souza Panta, 137.93, 40 / 10009605, Edson dos Santos, 137.33, 41 / 10011287, Anne Thiffanne Andrade de Aragao, 137.00, 42 / 10005685, Kamilla Martins Cabral dos Santos, 136.83, 43 / 10010520, Erika Weisy Andrade Santos, 136.55, 44 / 10000118, Wilma de Freitas Oliveira Santiago Rocha, 136.20, 45 / 10005509, Maxsully Santos, 135.93, 46 / 10011378, Gessica Silva de Jesus, 135.48, 47 / 10006867, Isabelle Pinto Mendonca, 134.00, 48 / 10004478, Luana da Silva Teixeira Moura, 132.17, 49 / 10012421, Lindaura Matos Silva, 129.33, 50 / 10000578, Shirlene Viana Aires Ludovice, 129.28, 51 / 10004828, Alany Mota Santos, 128.57, 52 / 10001449, Adonai Bastos Borges, 127.92, 53 / 10001366, Fabiane Ferreira Nascimento Santos, 127.14, 54 / 10008621, Yasmin Patricia dos Santos Farias Cardoso de Barros, 126.54, 55 / 10004593, Melania Souza Gomes, 124.67, 56 / 10009856, Itamara Araujo Santos, 123.00, 57 / 10003522, Anieliza Santos Nascimento, 119.60, 58 / 10009129, Clarissa Maria Cardoso

Campos de Santana, 114.60, 59.

3.1.3.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10009605, Edson dos Santos, 137.33, 1 / 10011378, Gessica Silva de Jesus, 135.48, 2.

3.1.3.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10003928, Juliane dos Santos, 179.00, 1 / 10010422, Maria Suelen Santos, 174.00, 2 / 10013559, Diana Cecilia Vieira Dias, 154.87, 3 / 10001750, Camila Vitoria Santos de Oliveira, 154.04, 4 / 10001486, Monique Elen Rodrigues de Araujo Oliveira, 141.13, 5 / 10001366, Fabiane Ferreira Nascimento Santos, 127.14, 6 / 10006781, Alda Oliveira dos Santos, 102.00, 7.

3.1.4 CARGO 4: ENGENHEIRO CIVIL SUBSTITUTO

10008976, Lana Lais Pereira da Cruz, 178.51, 1 / 10011902, Elaine Santana Silva, 168.50, 2 / 10010769, Hellen Karine Sales dos Santos, 158.78, 3 / 10008598, Vitor Hugo Bispo Santos, 157.94, 4 / 10005155, Gabriel Santos Silva, 157.50, 5 / 10005281, Joel de Jesus Grigorio, 156.83, 6 / 10006649, Janiely Machado dos Santos Braz, 156.54, 7 / 10011651, Thiers Pereira de Souza, 153.16, 8 / 10000404, Jose Carlos Alves dos Santos, 148.59, 9 / 10013196, Sidney de Santana Esilva, 148.29, 10 / 10009288, Paulo Ubiratan Barreto Pinheiro, 146.19, 11 / 10003013, Bianca Maria Macedo Nascimento, 144.50, 12 / 10000777, Israella Raissa Santos Barbosa, 144.49, 13 / 10012731, Anderson Passos Carozo, 139.63, 14 / 10003316, Camila Conceicao Santana, 139.37, 15 / 10000332, Vitor Meireles Doria, 137.78, 16 / 10011858, Joao Marcelo Cunha Campos, 137.54, 17 / 10006077, Jhonata Avelino da Cunha, 136.97, 18 / 10002646, Thalisson Ribeiro Andrade, 136.87, 19 / 10004955, Rejislayne Menezes Santos, 136.34, 20 / 10012734, Leonardo Vieira Moraes, 132.12, 21 / 10008508, Dalvanice Goncalves dos Santos, 131.82, 22 / 10008674, Camila de Sousa Vieira, 131.79, 23 / 10004341, Andriele Rodrigues de Oliveira, 129.89, 24 / 10010646, Sara Silva Santos Barbosa, 129.66, 25 / 10008717, Jussiane Nunes da Paixao Santiago, 129.25, 26 / 10005151, Davyson Conceicao Santos, 128.86, 27 / 10006375, Matheus Moreira da Cruz, 128.10, 28 / 10002937, Augusto Cesar Rezende Azevedo, 126.86, 29 / 10001518, Paulo Cicero de Jesus Carvalho, 126.85, 30 / 10000651, Gabriella Cruz Rocha, 125.78, 31 / 10003076, Celso Henrique Moura Ismerim Teles, 125.47, 32 / 10005192, Thiago Dantas Santos Pinheiro, 125.05, 33 / 10004807, Luan Cerqueira de Oliveira, 123.52, 34 / 10002933, Veronica Juliana Alves dos Santos, 123.51, 35 / 10008695, Izabelly Souza Oliveira, 122.79, 36 / 10006569, Rayza Stefanny Bispo Tavares, 118.57, 37 / 10009127, Wesley Araujo Silva Leite, 118.19, 38 / 10005763, Fortunato Oliveira Menezes, 114.12, 39 / 10010249, Diana Zillig Souza, 114.04, 40 / 10005640, Barbara Damiao Macedo de Almeida, 111.05, 41 / 10009593, Filipe Daniel Santos Meneses, 110.01, 42.

3.1.4.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10005281, Joel de Jesus Grigorio, 156.83, 1 / 10000404, Jose Carlos Alves dos Santos, 148.59, 2 / 10010646, Sara Silva Santos Barbosa, 129.66, 3 / 10010249, Diana Zillig Souza, 114.04, 4 / 10009593, Filipe Daniel Santos Meneses, 110.01, 5.

3.1.5 CARGO 5: NUTRICIONISTA

10006068, Ingrid Ramos de Carvalho Oliveira, 178.73, 1 / 10003873, Larissa Santos Martins, 177.16, 2 / 10011709, Barbara Lucia Fonseca Chagas, 174.67, 3 / 10001192, Francismayne Batista Santana, 172.24, 4 / 10009168, Leila Almeida Gomes, 169.33, 5 / 10000483, Marilia Prudente Freire, 167.90, 6 / 10003603, Rosely de Jesus Nascimento, 167.75, 7 / 10011107, Sarah Gabriela Oliveira Santos, 167.38, 8 / 10002375, Isabela

Gomes Canuto, 166.33, 9 / 10007399, Jucelir dos Santos, 165.83, 10 / 10001563, Jessyca Alves da Silva, 165.80, 11 / 10009719, Ana Veronica Vieira de Azevedo, 161.95, 12 / 10008842, Tamiris Mariane Dourado de Siqueira, 161.87, 13 / 10010822, Maria Lidiane Araujo Silva, 160.95, 14 / 10011254, Andrea Santana de Souza, 159.17, 15 / 10009338, Samara Santos Batista, 158.96, 16 / 10000395, Carolina Savastano Brigido Silva, 158.80, 17 / 10005532, Alessandra Santos de Jesus, 156.83, 18 / 10007395, Jaltaira Montalvao Etinger de Araujo, 156.47, 19 / 10013144, Stella Carvalho Freitas, 155.74, 20 / 10000346, Michelle Cristine Melo Diniz, 155.68, 21 / 10005527, Ana Beatriz Pereira Costa, 155.18, 22 / 10009260, Crislayne Oliveira Costa, 155.13, 23 / 10000839, Paulo Renan dos Santos Pereira, 154.00, 24 / 10007464, Maria Jaqueline Almeida Rodrigues, 152.43, 25 / 10000334, Leila Neves Santos de Jesus, 151.86, 26 / 10011257, Diana Evellyn Alves Azevedo, 151.36, 27 / 10006664, Alice Paixao Sales, 150.96, 28 / 10006777, Sabrina Santana Carvalho, 150.86, 29 / 10011580, Lilian Santos Guimaraes, 150.36, 30 / 10007060, Kiria Hellen Santos Ferreira, 148.75, 31 / 10010101, Maria Eduarda de Jesus Oliveira, 148.42, 32 / 10006347, Jamile de Jesus Lima da Silva, 146.92, 33 / 10003772, Keisy Kelly Moraes de Albuquerque, 146.36, 34 / 10009867, Cynara Maria Lins Lustosa de Araujo, 144.82, 35 / 10012227, Cinthia Fontes da Silva Santos, 144.24, 36 / 10004717, Samara Luiza Silva Santos, 143.58, 37 / 10001936, Jamille Danielle Santos Goncalves, 142.83, 38 / 10010202, Nadja Rosele Alves Batista, 141.60, 39 / 10008457, Larissa Karen Coelho Santana, 139.65, 40 / 10008700, Lillian Alves de Souza, 138.80, 41 / 10005620, Thandara Leticia dos Santos Souza, 138.50, 42 / 10009155, Vivian Francine Santos Dias, 137.42, 43 / 10000408, Joao Vitor Dias de Jesus, 137.33, 44 / 10009700, Janiere Gomes Correia dos Santos, 136.49, 45 / 10002112, Laura Santos Castro, 136.29, 46 / 10011126, Ana Carolina Braga de Jesus, 136.12, 47 / 10002407, Thais Grillo Guimaraes, 135.64, 48 / 10009548, Lucyana Santos de Mendonca, 134.48, 49 / 10007737, Carla Caroline de Jesus Santos Oliveira, 131.72, 50 / 10011607, Monalisa Batista dos Santos, 131.00, 51 / 10010161, Camila Figueiredo Meneses, 130.04, 52.

3.1.6 CARGO 6: PSICÓLOGO

10009023, Paula Raianny Santos Cardoso, 183.87, 1 / 10007894, Adriely Bruna Silva Pereira, 172.83, 2 / 10000505, Gabriela Penalva Costa Jonas, 171.89, 3 / 10011603, Juliana Borges de Oliveira, 170.26, 4 / 10010262, Sara Reis Teixeira, 167.42, 5 / 10007692, Eduarda Ribeiro Miranda de Oliveira, 165.93, 6 / 10012202, Raphaela Santos Campos Melo, 165.83, 7 / 10007717, Tereza Cristina Souza Nascimento Botezel, 165.12, 8 / 10007182, Laura Gabrielly Apolonio Dantas Souza, 162.82, 9 / 10008891, Fernanda Alencar Borges de Santana, 162.04, 10 / 10000091, Thalita Cristina Santos dos Passos, 161.18, 11 / 10009932, Baruc Correia Fontes, 160.61, 12 / 10009073, Cintia Aparecida Ataíde, 159.67, 13 / 10002538, Paula Bidegain Martins, 158.84, 14 / 10002211, Camila Santos de Menezes, 157.68, 15 / 10012209, Hellen Larissa da Silva Souza Sales, 157.40, 16 / 10007418, Danielle Santos Reis, 156.90, 17 / 10012265, Ludmilla Maria Silva Alves, 156.84, 18 / 10004084, Glessiane de Oliveira Almeida, 156.57, 19 / 10004490, Lazara Mayza Rocha Lima, 156.31, 20 / 10010714, Rita de Cassia Souza Batista, 156.29, 21 / 10005760, Nicole Marques Simoes da Silva, 156.04, 22 / 10010396, Larissa Ramos Furlan, 155.93, 23 / 10010867, Laura Carvalho Brandao, 155.83, 24 / 10005593, Edson Augusto de Souza Neto, 155.59, 25 / 10009187, Albertina Silva Menezes Bisneto, 155.18, 26 / 10008905, Jessica Gois Garcia Menezes, 154.58, 27 / 10003515, Rizia Eduarda Andrade, 154.52, 28 / 10004787, Joseane Katia Oliveira Santana, 154.50, 29 / 10012799, Maisa Valeria Valença de Souza Goes, 154.48, 30 / 10004704, Carolina Pereira da Silva, 154.21, 31 / 10008505, Aurea Maria Pires Rodrigues, 153.55, 32 / 10011950, Anilton Santos Pereira, 153.50, 33 / 10010474, Marcel Maia de Oliveira Gomes, 153.10, 34 / 10001905, Maria de Fatima Soares Costa, 152.91, 35 / 10008460, Cesar Augusto de Sa Gouveia Carvalho, 152.39, 36 / 10006927, Michele Santos de Oliveira Reis, 152.31, 37 /

10001046, Erika dos Santos Vieira, 151.44, 38 / 10006930, Larissa Gomes da Silva, 150.79, 39 / 10007618, Isabela dos Santos, 148.94, 40 / 10004742, Noely Maria Pereira Lemos, 148.75, 41 / 10008954, Stefanie Silva Vieira, 146.60, 42 / 10000665, Ana Claudia Silva Santos, 146.31, 43 / 10006774, Geovanna Almeida Benedito, 145.09, 44 / 10002843, Maisa Carvalho Silva, 144.66, 45 / 10004091, Amilson de Mendonca Oliveira, 144.64, 46 / 10003148, Abigail Nunes dos Santos, 143.83, 47 / 10008097, Marta Erica de Souza da Silva, 143.33, 48.

3.1.6.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10011950, Anilton Santos Pereira, 153.50, 1 / 10000527, Ismael Jose dos Santos, 138.42, 2.

3.1.7 CARGO 8: TÉCNICO AMBIENTAL

10002612, Rita de Cassia Santos Rosa, 166.30, 1 / 10002443, Joao Victor Pinto Santana, 164.00, 2 / 10008992, Emerson Santos Araujo da Silva, 162.00, 3 / 10005406, Jose Luan Santana Cruz Silva, 154.58, 4 / 10000558, Gabriel Cruz, 153.88, 5 / 10010606, Felipe Lucena Silva de Oliveira, 153.30, 6 / 10010718, Werlisson Santos Souza, 153.24, 7 / 10000129, Paula Varjao Cruz, 152.88, 8 / 10001233, Anna Victoria Lopes Conceicao Soares Lima, 152.67, 9 / 10006753, Olga Leticia Dias dos Santos, 152.00, 10 / 10010834, Hayla Kelly Alves Silva, 151.30, 11 / 10012327, Julia Paulina Guimaraes Camilo, 149.93, 12 / 10004728, Danilo Iuri Sacramento de Almeida Souza, 149.27, 13 / 10009144, Hannah Samara Santos Gois, 147.38, 14 / 10010433, Crismen Santana de Oliveira, 146.60, 15 / 10013067, Anna Isabella de Souza Melo, 146.48, 16 / 10009206, Cassiane de Sena Rezende, 145.47, 17 / 10012813, Fabio Luiz de Oliveira, 144.96, 18 / 10011867, Tiago Silva de Almeida, 143.81, 19 / 10005054, Thales Cesar Xavier Hilario, 142.94, 20 / 10006553, Fernanda Cristina de Aguiar Mendonca, 142.25, 21 / 10010404, Cassio Brener Andrade Almeida, 141.96, 22 / 10011977, Elis Santos Correia, 141.71, 23 / 10005688, Andrea de Souza Silva, 140.47, 24 / 10013629, Sofia Cerqueira Schettino, 140.09, 25 / 10006882, Karol dos Santos Carneiro, 140.08, 26 / 10000604, Victor Alves dos Santos, 139.90, 27 / 10000715, Brenda Elissy Santos Ferreira, 139.33, 28 / 10004621, Eric da Silva Oliveira, 139.22, 29 / 10008836, Rayane Oliveira Andrade, 138.91, 30 / 10003838, Jeniffer Santos Lima, 137.80, 31 / 10006314, Viviane Dantas Vasconcelos Santos, 137.54, 32 / 10013551, Wilson Romao Toledo da Silva, 136.33, 33 / 10008084, Ellen da Costa Malaquias, 136.11, 34 / 10003612, Gabriel Albuquerque Simoes Blanes, 135.47, 35 / 10003685, Lucigleide Pinto de Menezes, 134.47, 36 / 10000083, Gessica Cavalcante Torres, 133.88, 37 / 10009279, Ailton Rodrigues Rocha Santos, 133.46, 38 / 10005968, Anne Karoline Ribeiro da Silva, 133.13, 39 / 10000740, Wellington Souza Lima, 133.00, 40 / 10003752, Renata Grazielle Souza Santos, 132.83, 41 / 10003984, Maria Cristina Cortes, 132.25, 42 / 10010341, Armoni da Cruz Santos, 132.17, 43 / 10003886, Jansenn da Costa Silva, 130.72, 44 / 10008868, Sorai Silva Benicio, 130.41, 45 / 10008467, Brunna de Andrade Santos, 130.38, 46 / 10001301, Camila Alves dos Santos, 129.47, 47 / 10001419, Mayara Muniz Santana Oliveira, 127.75, 48 / 10006988, Jazielle da Costa Silva, 127.56, 49 / 10012633, Jaiane Santos Suzarte, 127.31, 50 / 10011454, Samara Vitoria Pereira Silva, 127.25, 51 / 10005632, Nicolle Aragao de Arruda Gonçalves, 127.19, 52 / 10000027, Silvanaide Lobo da Silva, 127.18, 53 / 10000730, Mayara Mendes Goncalves de Oliveira, 126.72, 54 / 10003317, Camila Conceicao Santana, 125.97, 55 / 10009504, Lorena Sayonara de Jesus Santos, 125.13, 56 / 10002304, Cleidiane Conceicao de Jesus, 125.12, 57 / 10008183, Lenilton Santos Palmeira, 125.08, 58 / 10011177, Andrea Prado Carvalho, 124.67, 59 / 10007355, Meggie Karoline Silva Nascimento, 124.25, 60 / 10006287, Larissa Silva Menezes, 124.04, 61 / 10009868, Italo Prado Araujo Helvecio, 123.82, 62 / 10010916, Lucas Silva Fontes, 123.63, 63 / 10004339, Willian Rodrigues dos Santos, 123.33, 64 / 10006948, Jose Orlando Leis

da Silva Oliveira, 123.21, 65 / 10003141, Vitor Oliveira Mota Santa Rosa, 122.42, 66 / 10000416, Odenia Santos Doria, 122.36, 67 / 10012810, Mirna Farias Silveira de Oliveira, 122.27, 68 / 10011296, Nathan Nascimento Santos, 122.00, 69 / 10011109, Camila Rodrigues dos Santos, 121.78, 70 / 10002243, Rafaela Dantas Santos, 121.34, 71 / 10005062, Antonio Vinicius Santos Silva, 120.59, 72 / 10001997, Breno Lucas Oliveira Menezes, 120.36, 73 / 10012114, Kenia Dantas Alves, 120.28, 74 / 10013390, Cynthia Oliveira dos Anjos, 119.95, 75 / 10000423, Ana Paula dos Santos, 119.79, 76 / 10007247, Gabriel Matheus Martins Mascarenhas, 119.43, 77 / 10010285, Elvis Evangelista Leal, 118.65, 78.

3.1.7.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10010718, Werlisson Santos Souza, 153.24, 1 / 10006753, Olga Leticia Dias dos Santos, 152.00, 2 / 10005054, Thales Cesar Xavier Hilario, 142.94, 3 / 10010341, Armoni da Cruz Santos, 132.17, 4 / 10003886, Jansenn da Costa Silva, 130.72, 5 / 10005062, Antonio Vinicius Santos Silva, 120.59, 6 / 10012818, Roodson Yure Araujo da Silva, 109.04, 7.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e contra o resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **13 de setembro de 2023**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_23.

4.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.2 O resultado final no concurso público, exceto para o Cargo 7: Guarda Municipal, fica devidamente homologado nesta data pelo Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

ATA DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO - SE

No dia 27 de Julho de 2023, às 14:00h, na Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SEMED, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da SEMED - prevista pelas Portarias n.º 189/2022, 16/2023 e 19/2023 -, para, no que diz respeito ao **Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023/SEMED**. Na oportunidade, o presidente destacou que a superintendência administrativa, quando provocada, informou não possuir registro da folha de frequência referente ao mês de agosto do servidor **M.P.M, CPF: 170.***.***-15**. A comissão deliberou que tal informação fosse acostada aos autos do processo, fazendo constar no relatório final. Definiu-se que a SEPAD seria oficializada, a fim de informar se houve a quitação da compensação das remunerações indevidamente recebidas em razão dos períodos de falta.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata pela Secretária da Comissão, que segue assinada por todos os seus membros presentes.

São Cristóvão/SE, 27 de julho de 2023.

ANDREY CÉSAR SILVA DE CASTRO LOUZADA

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo
Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SEMED

LÍCIA MARA DO PRADO

Secretário da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo
Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SEMED

WALLÉRIA MARIA COUTO MATOS MACÁRIO

Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo
Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SEMED

CLÁUDIO DA HORA PASSOS

Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo
Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SEMED

ALEXSANDRO FRAGA SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo
Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SEMED

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023 - FUMCTUR

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços referentes à realização de eventos de até 100 pessoas, através de Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender as demandas das necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” e de toda Administração Municipal de São Cristóvão/Se.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 22/09/2023, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 798/2023.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 05 de setembro de 2023.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

RELATÓRIO DO I FÓRUM DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Data: 01 de Setembro de 2023, às 08:30

Local: Auditório do Paço Municipal, Praça São Francisco, Centro Histórico

CRENCIAMENTO E ABERTURA

O I Fórum de Eleição de Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Cultura teve início com o processo de credenciamento, que ocorreu das 08:30 às 10:00.

Às 10:00, a Sra. Elma Santos, Diretora de Arte e Cultura, iniciou a condução do fórum, abordando o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e promovendo uma votação para decidir se os votantes poderiam votar em várias categorias, o que foi aprovado pela maioria.

APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS

Doze inscrições foram recebidas para concorrer às cadeiras do CMPC, representando diferentes segmentos culturais. Os candidatos realizaram suas apresentações na seguinte ordem:

1. Ridaci Evangelista Santos - Associação Mãos que Pensam [Artesanato]
2. José Ueverton da Silva Santos - [Capoeira]
3. Maria Solange Vicente Santos - [Capoeira]
4. Claudemir Santos da Conceição - [Cultura Urbana]
5. Josiane Alves - [Dança]
6. Rosângela Santos Reis - [Cultura Popular]
7. Jucivânia Santos Martins - [Artesanato]
8. Joanderson Soares Alves - [Música]
9. Maria Rita dos Santos - [Literatura]
10. Walison Rafael Dutra dos Santos - [Capoeira]
11. Evilane Santos Sucupira - [Artesanato]
12. Danilo Duarte Correia - [Música]

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Após as apresentações, os votos foram contabilizados da seguinte forma:

1. Associação Mãos que Pensam [Artesanato] - 16 VOTOS [3ª TITULAR]
2. José Ueverton da Silva Santos [Capoeira] - 12 VOTOS [4º SUPLENTE]
3. Maria Solange Vicente Santos [Capoeira] - 15 VOTOS [2ª SUPLENTE]
4. Claudemir Santos da Conceição [Cultura Urbana] - 11 VOTOS
5. Josiane Alves [Dança] - 17 VOTOS [2ª TITULAR]
6. Rosângela Santos Reis [Cultura Popular] - 25 VOTOS [1ª TITULAR]
7. Jucivânia Santos Martins [Artesanato] - 11 VOTOS
8. Joanderson Soares Alves [Música] - 13 VOTOS [3º SUPLENTE]
9. Maria Rita dos Santos [Literatura] - 16 VOTOS [4ª TITULAR]
10. Walison Rafael Dutra dos Santos [Capoeira] - 12 VOTOS
11. Evilane Santos Sucupira [Artesanato] - 11 VOTOS
12. Danilo Duarte Correia [Música] - 16 VOTOS [1º SUPLENTE]

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, foi adotado o critério de referência à proponente de maior idade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 624/2023, de 04 de Julho de 2023, o Sistema Municipal de Cultura de São Cristóvão.

COMENTÁRIOS E ENCERRAMENTO

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Durante a sessão de comentários, o votante Wécio Grilo elogiou São Cristóvão por liderar o processo de implantação do Sistema Municipal de Cultura em Sergipe.

Após a votação, foram realizados registros fotográficos com os membros titulares e suplentes eleitos.

Antes do encerramento, Ridaci Evangelista enfatizou a importância da coletividade nos diversos segmentos artísticos e culturais, destacando as dificuldades enfrentadas devido à falta de recursos e investimentos. Walison Rafael Dutra ressaltou sua paixão pela cidade de São Cristóvão e a valorização necessária para o pleno funcionamento do município. Ele também questionou se os suplentes poderiam participar das plenárias da Comissão Municipal de Política Cultural, sendo informado de que as plenárias são abertas, permitindo a participação como ouvintes, mas sem direito de voto.

Às 11:00, a Sra. Elma Santos encerrou o fórum e enfatizou a importância da participação e fiscalização horizontal da sociedade nas políticas culturais.

São Cristóvão, 01 de Setembro de 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - FUMCTUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR COTA DE PATROCÍNIO PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” – FUMCTUR, neste ato representada pela sua Diretora Presidenta, Sra PAOLA RODRIGUES DE SANTANA, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações bem como as demais condições deste edital, torna público que se acha aberto, o chamamento público, Processo Administrativo n.º 003.2023.0076, objetivando a seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de captação, negociação e agenciamento de patrocínio e/ou apoio financeiro e coprodução dos eventos oficiais da Fundação e, neste passo, CONVIDA todas as empresas atuantes nas áreas citadas acima a manifestarem interesse na realização dos serviços.

As interessadas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos através do email projur.fumctur@saocristovao.se.gov.br, a partir do dia 06 de SETEMBRO de 2023, às 08h, até o dia 23 de OUTUBRO de 2023, às 18h, e será conduzida por Comissão indicada por esta Fundação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de empresas pessoas jurídicas para prestação de serviços de captação, negociação e agenciamento de patrocínio e/ou apoio financeiro, conforme as cotas discriminadas e mediante as contrapartidas descritas no anexo VIII, junto a instituições privadas e públicas destinados a realização de eventos oficiais da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, visando desonerar em partes ou na totalidade os custos dos eventos, dependendo dos recursos captados bem como com esses recursos, organizar a logística e infraestrutura do evento em parceria com a Fundação sendo coprodutora do mesmo.

1.2. Para patrocínios com o mesmo segmento de produto, caso haja mais de uma oferta, será validada a proposta por ordem de protocolo.

1.3. Os valores e as quantidades de cotas de patrocínio e apoio financeiro a serem negociadas pela CONTRATADA poderão ser alteradas, tanto no valor quanto na quantidade, de acordo com o valor do patrocínio e do apoio ofertado e política de patrocínio das empresas patrocinadoras e apoiadoras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do Chamamento às empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do Chamamento, e que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação no certame de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Cristóvão;

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3. DO CADERNO DO CHAMAMENTO

3.1. O edital do chamamento poderá ser obtido gratuitamente através do site www.saocristovao.se.gov.br no link “editais”.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Assessoria Jurídica via email, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento perante a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO as interessadas que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder o término do prazo previsto para a manifestação de interesse na contratação objeto deste chamamento.

4.3. Informações relativas ao presente chamamento poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.3.1. QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas e dirigidas via email de inscrição, até o término da data prevista no item 4.2.

4.3.2. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (79) 3045-4937 das 08:00 às 14:00h.

4.4. Caberá ao Presidente da Comissão designada pela FUMCTUR decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento (conforme modelo anexo I) com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.2. Na hipótese da proponente não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a interessada ficará impedida de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso;

5.3. A carta credenciamento deverá ser apresentada junto com todos os outros documentos da empresa em único envio (HABILITAÇÃO);

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6. DA FORMA DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão enviar toda documentação necessária para o email projur.fumctur@saocristovao.se.gov.br dentro do prazo descrito neste edital.

6.2. A ausência de identificação no Assunto do Email não constituirá motivo para desclassificação da interessada.

6.2. O email único (HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas ou rasuras ou fornecidas mediante documentação obtida via internet (online) expedida pelos órgãos competentes.

7.3. Todos os documentos apresentados no presente Chamamento deverão ser entregues em língua portuguesa.

7.4. Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

8. ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O email com os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Anexo I – Carta de credenciamento: apresentação do representante do credenciado;

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pelo Portal do Empreendedor com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no caso de MEI - Micro Empreendedor Individual.

8.2.7 Ata de fundação e estatuto social em vigor, no caso de cooperativa, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante, conforme segue:

8.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da interessada, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

8.3.6. Considera-se positiva com efeitos de negativa, a certidão apresentada nos termos previstos nos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade(s) técnica(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da interessada para desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO do presente chamamento que:

8.4.1.1 comprovem já ter realizado serviços de captação de recursos de apoio e patrocínio;

8.4.1.2 comprovem já ter atuado no gerenciamento de marcas, produtos e serviços, em ativação de eventos;

8.4.2. As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

9. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O processamento do Chamamento inicia-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 8.

9.2. O credenciamento poderá se dar a qualquer momento, observado o prazo estabelecido para manifestação de interesse na contratação objeto deste chamamento (06 de Setembro de 2023 a 23 de Outubro de 2023).

9.3. Na sequência, a Comissão se reunirá para análise dos documentos apresentados, observadas as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

9.4. Serão inabilitadas as interessadas que não atenderem das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Na hipótese de todas as interessadas serem desclassificadas, a Comissão dará por encerrado o procedimento, lavrando-se ata a respeito.

9.6. Eventuais falhas, omissões ou outras imperfeições nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas a qualquer tempo, reiniciando-se o prazo para manifestação da Comissão.

9.7. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a interessada será considerada habilitada.

9.8. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão.

9.9. À vista do relatório da Comissão, e após a sua apreciação, a autoridade competente homologará a habilitação, emitirá termo de seleção e determinará a adoção das providências necessárias a contratação das habilitadas, as quais serão processadas em autos apartados os quais deverão ser instruídos com cópia das principais peças do processo.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A credenciada deste chamamento público deverá aceitar as condições especificadas neste Edital.

10.2 - Por atos da Comissão e da Fundação, cabem:

10.2.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Anulação ou revogação da licitação;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2.1.1 - O recurso previsto no item anterior terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.2.1.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.2.1.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.3 – Fica reservado à Diretora Presidenta da FUMCTUR, o direito de revogar o credenciamento, pelo interesse administrativo ou anulá-la pela ilegalidade.

10.4 – Após o julgamento da presente chamada pública e homologado o serviço, será, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocado o vencedor, para a respectiva assinatura do Contrato.

10.5 – A recusa injustificada da credenciada em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo de chamada pública

10.5.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

10.6 - A participação nesta nesse processo implica, por parte das credenciadas, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei que rege o presente Edital.

10.8 - Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a licitante somente poderá ser inabilitada por motivos relacionados com as habilitações exigidas neste edital, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.10 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital deverão ser feitos por escrito e endereçados à Prefeitura Municipal de São Cristóvão, protocolados no Protocolo Geral, situado no Paço Municipal, s/n – Centro Histórico – Praça São Francisco - São Cristóvão – SC, em dias úteis, das 08h:00 às 12h:00, os quais serão respondidos pela Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, através publicação no mural de licitações e no site oficial eletrônico da prefeitura (www.saocristovao.se.gov.br) e as informais poderão ser feitas pelo fone: (79) 3045-4937, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

11.1 A contratação decorrente deste chamamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

11.2 A selecionada deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer até a sede da FUMCTUR para assinatura do termo de contrato.

11.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2, ou havendo recusa em fazê-lo, a selecionada responderá pela sanção prevista no Edital.

11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93, vedada a prorrogação.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DO CHAMAMENTO

12.1 A empresa CONTRADA obrigará-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos.

12.2 . A prestação dos serviços será realizada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

12.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes das secretarias e/ou fundações a quem competem os eventos oficiais da cidade.

12.4 Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

12.5 A relação das empresas que adquiriram cotas de patrocínio e/ou apoio financeiro deverá ser encaminhada a fundação a quem compete os eventos em questão.

12.6 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93 combinado o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.7 Independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A remuneração da credenciada advirá do patrocínio e do apoio financeiro que conseguir junto às Instituições Privadas e Públicas.

13.2 A remuneração da CONTRATADA para a captação de recursos será de 10% (dez por cento) de comissão dos recursos brutos obtidos, que será abatido do valor do patrocínio recebido;

13.2.1. Para o recebimento do patrocínio a empresa deverá indicar os dados bancários da FUMCTUR.

13.3. O valor das cotas de patrocínio e apoio financeiro a serem negociadas pela CONTRATADA e as contrapartidas oferecidas aos patrocinadores e aos apoiadores serão, à princípio, as constantes no contrato e anexo que integra o contrato, cuja minuta integra este Edital, podendo ser alterada de acordo com o valor do patrocínio e do apoio ofertado.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante credenciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

14.4. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação da inscrição implica na aceitação tácita e irrestrita pelas interessadas de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

15.2. O resultado do presente chamamento será divulgado no órgão de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

15.3. É facultado aos membros da Comissão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado à Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. As interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de chamamento.

15.6. As interessadas são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.8. Os casos omissos do presente Chamamento serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pela Comissão.

15.9. Este chamamento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

15.10. Integram o presente Edital:

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – DAS CONTRAPARTIDAS

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente credenciamento.

15.13. No caso de divergência entre os anexos juntados no processo e o documento fornecido pela FUMCTUR, juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem à presente licitação.

São Cristóvão, 05 de Setembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

ANEXO I

CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

A empresa, com sede na, n.º, C.N.P.J. n.º, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º, CREDENCIA o(a) Sr.(a)(CARGO), portador(a) do RG n.º e CPF n.º, para representá-la perante a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, no Chamamento Público n....., que visa o credenciamento de empresas para prestação de serviços de captação, negociação e agenciamento de patrocínio e/ou apoio financeiro junto as instituições privadas e públicas e coprodução dos eventos oficiais da FUMCTUR visando desonerar em partes ou na totalidade os custos dos eventos, dependendo dos recursos captados bem como com esses recursos, organizar a logística e infraestrutura do evento em parceria com a prefeitura municipal sendo coprodutora do mesmo, podendo formular questionamentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes.

São Cristóvão, dede 2023

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____ PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

Pelo presente termo, empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, vem manifestar junto a FUMCTUR, seu interesse em participar do processo do Chamamento Público n.º _____.

São Cristóvão, de de 2023.

Assinatura: _____
Cargo: _____

Nome: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos. (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____
Cargo: _____

Nome: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em nenhuma esfera.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____
Cargo: _____

Nome: _____

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR, concluído o processo de credenciamento instituído pelo Chamamento Público no ____/2023, declara credenciada a empresa abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

São Cristóvão/SE,dede 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

ANEXO VI

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

E-mail 2:

Observações: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII

“MINUTA”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pela Diretora Presidenta, Sra PAOLA RODRIGUES DE SANTANA, doravante designada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por....., doravante designada CONTRATADA; pelas cláusulas e condições consubstanciadas no Chamamento Público nº/2023, processo administrativo nº, bem como em face de tudo o que consta no Processo Administrativo nº, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do presente Contrato, por inexigibilidade de licitação, têm justos e contratados os serviços ali previstos, com base no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, submetendo-se as partes ao previsto na mesma lei e às suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui especificamente o objeto do presente Contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços DE CAPTAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO E/OU APOIO FINANCEIRO, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR VISANDO DESONERAR EM PARTES OU NA TOTALIDADE OS CUSTOS DOS EVENTOS, DEPENDENDO DOS RECURSOS CAPTADOS BEM COMO COM ESSES RECURSOS, ORGANIZAR A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DOS EVENTOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL SENDO COPRODUTORA DOS MESMOS.

2ª - DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação, firmada com inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, a proposta comercial apresentada pelo Contratado e todas as demais informações constantes do Processo n.º e no Processo nº..... pertinentes ao objeto do presente instrumento.

4ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração da contratada advirá do patrocínio e/ou apoio financeiro que conseguir junto as instituições privadas e públicas.

4.2. Os valores e as quantidades de cotas de patrocínio e apoio financeiro a serem negociadas pela CONTRATADA variarão de acordo com cada evento e serão definidas no momento de elaboração de cada projeto comercial do evento elaborado em conjunto CONTRATANTE E CONTRATADAS e a princípio, observando as seguintes modalidades, podendo ser alteradas, tanto no valor quanto na quantidade, de acordo com o valor do patrocínio e do apoio ofertado e política de patrocínio das empresas patrocinadoras e apoiadoras de acordo com o anexo VII do Edital.

4.3.1 Para patrocínios com o mesmo segmento de produto, caso haja mais de uma oferta, será validada a proposta por ordem de protocolo.

4.3.2 As contrapartidas oferecidas aos patrocinadores e aos apoiadores serão, à princípio, as constantes no Anexo VIII do Edital de Chamamento que integra este contrato, podendo ser alterada de acordo com o valor do patrocínio e do apoio e política de patrocínio das empresas patrocinadoras e apoiadoras.

4.4 A oferta de propostas diferenciadas daquelas pré-determinadas na cláusula anterior somente poderão ser comercializadas com expressa autorização e aprovação da CONTRATANTE.

4.5. A remuneração da CONTRATADA para a captação de recursos será de 10% (dez por cento) de comissão dos recursos brutos obtidos

5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de X (XXXXXX) meses, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93.

6ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do disposto nas normas legais e regulamentares específicas, constituem encargos da CONTRATADA:

- a) perceber sua retribuição, de acordo com o estipulado na cláusula quarta, deste instrumento contratual;
- b) prestar, com eficiência, zelo e qualidade, os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- c) responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato e nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização direta da CONTRATANTE não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- d) disponibilizar profissionais integrantes de seu corpo técnico para prestar o serviço;
- e) responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, com sucessivas alterações;
- f) fornecer relatórios do status das prospecções e das negociações, devendo entregar a CONTRATANTE cópia dos contratos de patrocínio, apoio e comercialização formalizados;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as suas condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pela lei de licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) observar todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social, com relação a seus empregados que executarão os serviços, diretos ou indiretos, previstos neste Contrato, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.
- i) criar, produzir e confeccionar Media Kit, como materiais de apoio às vendas, contendo informações dos eventos oficiais da cidade, conceito, atrações musicais, valores de cotas de patrocínio e apoio e suas respectivas contrapartidas (propriedades);
- j) inserir no Media Kit a identidade visual oficial do evento, inclusive sua logomarca, sendo que sua confecção somente será produzida após a expressa autorização da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”;
- k) Intermediar as negociações entre patrocinador e Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, respeitando os ajustes que houverem de valores das cotas e tipos de contrapartidas que ficarem acordadas entre as partes;
- l) Elaborar e firmar contrato com os patrocinadores de cada evento respeitando as cotas e contrapartidas acordadas entre as partes;

6.2 Fica autorizada a CONTRATADA explorar e divulgar a marca do evento, inclusive identificando-se como a responsável pela sua comercialização.

7ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem encargos da CONTRATANTE:

- a) Conduzir reunião inicial, imediatamente a contratação, com todas empresas credenciadas para definição de segmento de carteiras que serão atendidas pelas mesmas e expedir documento contendo tais definições com assinaturas;
- b) Viabilizar o melhor desenvolvimento dos trabalhos, adotando tempestivamente as providências técnicas e administrativas necessárias à consecução dos propósitos de que trata o presente instrumento;
- c) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização do ajuste;
- d) Solicitar relatório das prospecções e do andamento dos serviços;
- e) Supervisionar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, verificando se atende às necessidades da Administração Pública Municipal.
- f) Fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento de que trata o presente instrumento, quando solicitada.
- g) Liberação de área pública, após análise da FUMCTUR, no local do evento para instalação de estrutura denominada “camarote”, a qual será de gerência e responsabilidade do patrocinador.
- h) A CONTRATANTE, através da Fiscalização da SEMSURB deverá convidar os ambulantes qualificados pela Prefeitura de São Cristóvão para o evento e fiscalizar marcas que não sejam patrocinadoras oficiais do evento;
- i) Honrar com as contrapartidas acordadas com os patrocinadores e viabilizar meios para execução dos mesmos;
- j) Fornecer todas as liberações e documentações legais exigidas para execução de cada evento, sendo responsável pelas despesas de taxas, alvarás, licenças e documentações previstos tais como: ECAD, alvará da polícia civil, bombeiros, alvará sanitário e demais documentações legais que se fizerem necessárias para a realização do evento.

8 - DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente instrumento, na forma de extrato, será feita conforme previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

10 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento de Contrato poderá sofrer alterações de acordo com o que reza o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, mediante assinatura de TERMO ADITIVO específico para tal fim.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

11.2. Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas por normas subsequentes.

12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

São Cristóvão, __ de _____ de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO VII

COTAS PARA PATROCÍNIO

a) COTA OURO

- Valor = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Quantidade = até 10 (dez) cotas, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Espaço expositor por cota – 4m x 4m (quatro metros por quatro metros) totalizando 160m² (cento e sessenta metros quadrados).
- ❖ Sem montagem – espaço para expositor.

• Propriedades de Merchandising:

- ✓ Assinatura da marca em:
 - todos cartazes.
 - todos panfletos.

 - todos adesivos.

 - 30 (trinta) outdoors/busdoors (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ 05 (cinco) citações em cada show musical realizado na Praça de Eventos;
- ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de led do palco.

• Propriedades de Mídia:

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;
- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3” em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;
- ✓ Assinaturas de 3” em chamadas de divulgação do evento em rede local de TV.

b) COTA PRATA

- Valor = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Quantidade = até 15 (quinze) cotas, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Espaço expositor por cota – 4m x 4m (quatro metros por quatro metros) totalizando 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados).
- ❖ Stand com montagem básica.

• Propriedades de Merchandising:

- ✓ Assinatura da marca em:
 - todos cartazes.
 - 10 (dez) outdoors/busdoors (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ 03 (três) citações em cada show musical realizado na Praça de Eventos;
- ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de led do palco.

• Propriedades de Mídia:

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;

- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais.

c) COTA BRONZE

- Valor = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Quantidade = até 20 (vinte) cotas, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Espaço expositor por cota – 4m x 4m (quatro metros por quatro metros) totalizando 320m² (trezentos e vinte metros quadrados).
- ❖ Stand com montagem básica.

• Propriedades de Merchandising:

- ✓ Assinatura da marca em:
 - todos cartazes.
 - 10 (dez) outdoors/busdoors (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ 01 (uma) citação em cada show musical realizado na Praça de Eventos;
- ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de led do palco.

• Propriedades de Mídia:

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;
- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais.

d) COTA DIAMANTE (SHOW)

- Valor = R\$ 200.000,00 (duas mil reais).
- Quantidade = até 02 (duas) cotas, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

• Propriedades de Merchandising:

- ✓ Assinatura da marca em:
 - todos cartazes.
 - todos panfletos.
 - todos adesivos.
 - 30 (trinta) outdoors/busdoors (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ 10 (dez) citações em cada show musical realizado na Praça de Eventos;
- ✓ 10 (dez) galhardetes, distribuídos por toda a área do evento;
- ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
- ✓ Assinatura da marca nos pórticos de área do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de led do palco;
- ✓ Espaço de 16m² (dezesesseis metros quadrados) para construção de stand para comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços*;
- ✓ Possibilidade de ativação da marca através de ações promocionais**.

* A construção e ambientação do espaço serão de responsabilidade do patrocinador; o projeto deverá ser previamente acordado pelo organizador do evento.

**As ações promocionais deverão ser previamente acordadas com a organização do evento.

- Propriedades de Mídia:

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;
- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento em rede local de TV.

e) COTA PATROCÍNIO GERAL (SHOW)

- Valor = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- Quantidade = até 01 (uma) cota, totalizando R\$ 400.000,00 (oitocentos mil reais).

- Propriedades de Merchandising:

- ✓ Assinatura da marca em:
 - todos cartazes.
 - todos panfletos.
 - todos adesivos.
 - 50 (cinquenta) outdoors /busdoors(distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ Chancela de produto oficial do evento;
 - ✓ 10 (dez) citações em cada show musical realizado na Praça do evento;
 - ✓ 20 (vinte) galhardetes, distribuídos por toda a área do evento;
 - ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
 - ✓ Assinatura da marca nos pórticos de área do evento;
 - ✓ Veiculação da marca nos painéis de led do palco;
 - ✓ Espaço de 36m² (trinta e seis metros quadrados) para construção de stand para comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços*;
 - ✓ Possibilidade de ativação da marca através de ações promocionais**.
 - ✓ Distribuição de blimps fornecidos pelo patrocinador para os espaços do evento.
- * A construção e ambientação do espaço serão de responsabilidade do patrocinador; o projeto deverá ser previamente acordado pelo organizador do evento.

**As ações promocionais deverão ser previamente acordadas com a organização do evento.

- Propriedades de Mídia:

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;
- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3" em todas as chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;
- ✓ Assinaturas de 3" em todas as chamadas de divulgação do evento em rede local de TV.
- ✓ Assinatura em hot site
- ✓ Assinatura em todas as propriedades de mídia e merchandising

EMPRESAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ: 13.414.982/0001-00, localizada à Av. Paulo Barreto de Meneses, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Diretor Presidente o Sr. CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1149521 SSP/PB e CNPF/MF nº 649.454.644-72, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA, sob CNPJ Nº 48.462.564/0001-72 com sede na AV. Francisco Marques da Fonseca, Nº 150, Bairro: Imaculada, Bayeux/Paraíba, CEP: 58111-030 e-mail: epi.irrigacao.ltda@gmail.com, telefone (83) 21812671, neste ato representada por seu representante legal, a Sr. Edmilson Marcondes dos Santos doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulico para aquisição de Materiais Hidráulicos para ligações prediais, – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em São Cristóvão – SE. Conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	6.000	M	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, P/ ÁGUA, MARROM, D= 20MM	MISU	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, P/ ÁGUA, MA	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
2	1.500	M	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, P/ ÁGUA, MARROM, D= 25MM	MISU	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, P/ ÁGUA, MARROM, D= 25MM	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 13.650,00

Valor Total estimado: R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em 30 (trinta dias) após o recebimento do produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão – SE.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado de o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que tenha as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) 2/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Responsabilizar-se pela prestação do serviço licitado em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao(s) serviço(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no serviço e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à prestadora de serviço.

Não transferir de responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os prestadores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação do serviço a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

O serviço será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao serviço prestado, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da Secretaria requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante

solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao prestador, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O PRESTADOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na cláusula DÉCIMA QUARTA, e na Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de Agosto de 2023.

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Edmilson Marcondes dos Santos
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ: 13.414.982/0001-00, localizada à Av. Paulo Barreto de Meneses, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Diretor Presidente o Sr. CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1149521 SSP/PB e CNPF/MF nº 649.454.644-72, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, sob CNPJ Nº 32.680.572/0001-55 com sede na Rua Deputado Ulices Andrade Nº 197, Bairro: Rosa Elza, São Cristóvão CEP: 49100-000 e-mail: ramammatt@gmail.com, telefone (79) 9649-7340, neste ato representada por seu representante legal, a Sr. Pablo Matheus doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulico para aquisição de Materiais Hidráulicos para ligações prediais, – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em São Cristóvão – SE. Conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor \$	Total R\$
8	1.000	UN	COLAR TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 60MM X 1/2	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

9	1.000	UN	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 1/2- LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
10	400	UM	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 85MM X 1/2	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 23.192,00

Valor Total estimado: R\$ 23.192,00 (Vinte e sete mil e trezentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em 30 (trinta dias) após o recebimento do produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão – SE.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado de o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que tenha as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) 2/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Responsabilizar-se pela prestação do serviço licitado em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao(s) serviço(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no serviço e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à prestadora de serviço.

Não transferir de responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os prestadores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação do serviço a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

O serviço será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao serviço prestado, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da Secretaria requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao prestador, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O PRESTADOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na cláusula DÉCUMA QUARTA, e na Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de Agosto de 2023.

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Pablo Matheus
RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ: 13.414.982/0001-00, localizada à Av. Paulo Barreto de Meneses, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Diretor Presidente o Sr. CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1149521 SSP/PB e CNPF/MF nº 649.454.644-72, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, sob CNPJ Nº 34.823.982/0001-33 com sede na Rua Albino Ferreira, Nº 200, Bairro: Barigui, Curita/Paraná CEP: 83707-452 e-mail: pipeplast@pipeplast.com.br, telefone (41) 3246-9739, neste ato representada por seu representante legal, a Sr. Robert Johnsons dos Santos doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulico para aquisição de Materiais Hidráulicos para ligações prediais, – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em São Cristóvão – SE. Conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor \$	Total R\$
3	2.000	UN	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 20MM	MULTILIT	JOELHO	R\$ 0,25	R\$ 500,00
4	200	UN	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 25MM	MULTILIT	JOELHO	R\$ 0,42	R\$ 84,00
5	300	UN	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 20MM	MULTILIT	TE	R\$ 0,54	R\$ 162,00
6	50	UN	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 25MM	MULTILIT	TE	R\$ 0,74	R\$ 37,00
7	500	UN	REGISTRO PVC ESFERA C/ BORBOLETA D = 1/2	UNIFORTE	REGISTRO	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
14	6.000	M	TUBO DE PEAD, PE80 RAMAL PREDIAL, D=20MM X 2,3MM	TOP FUSION	TUBO	R\$ 4,06	R\$ 24.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 27.383,00

Valor Total estimado: R\$ 27.383,00 (Vinte e sete mil e trezentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em 30 (trinta dias) após o recebimento do produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão – SE.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado de o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que tenha as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) 2/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Responsabilizar-se pela prestação do serviço licitado em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao(s) serviço(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no serviço e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à prestadora de serviço. Não transferir de responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros. Manter todas as condições que ensejam a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da

ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os prestadores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação do serviço a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

O serviço será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao serviço prestado, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da Secretaria requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao prestador, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos

valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O PRESTADOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na cláusula DÉCUMA QUARTA, e na Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de Agosto de 2023.

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
 DIRETOR PRESIDENTE
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Robert Johnsons dos Santos
 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E
 CONEXOES EIRELI
 EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ: 13.414.982/0001-00, localizada à Av. Paulo Barreto de Meneses, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Diretor Presidente o Sr. CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1149521 SSP/PB e CNPF/MF nº 649.454.644-72, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ Nº35.302.323/0001-14 com sede na Rua Nila Henriqueta Fernandes Nº 45, Bairro: Alto Biguaçu, Biguaçu/Santa Catarina CEP: 88169-899 e-mail: licitacao@hidrotel.com.br, telefone (48) 3381-2929, neste ato representada por seu representante legal, a Sr. Pedro Itamaro Neto doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulico para aquisição de Materiais Hidráulicos para ligações prediais, – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em São Cristóvão – SE. Conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
11	200	UN	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 110MM X 1/2	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
12	1.000	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	PISAFIX	PISAFIX	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 5.590,00

Valor Total estimado: R\$ 5.590,00 (Cinco mil e quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo(s) licitantes(s) vencedor(es), em 30 (trinta dias) após o recebimento do produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão – SE.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado de o documento de cobrança, a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que tenha as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) 2/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Responsabilizar-se pela prestação do serviço licitado em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao(s) serviço(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no serviço e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por



seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à prestadora de serviço. Não transferir de responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os prestadores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação do serviço a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

O serviço será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com

as necessidades da CONTRATANTE;

Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao serviço prestado, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da Secretaria requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao prestador, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O PRESTADOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na cláusula DÉCIMA QUARTA, e na Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de Agosto de 2023.

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Pedro Itamaro Neto
HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA

Seja o primeiro a saber o que acontece em nossa cidade

ACESSE:

www.saocristovao.se.gov.br



 **SÃO CRISTÓVÃO**
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>